



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

### RESOLUÇÃO Nº 8/2025 – CONSUP-REI

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 25/02/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 52/2024 - CONSUP-REI, de 29 de outubro de 2024, em seu “ANEXO I”, conforme os autos do Processo nº 23419.005148/2024-18.

Art. 2º A RESOLUÇÃO Nº 52/2024 – CONSUP-REI, aprovada na reunião do Conselho Superior do IFRS, de 29 de outubro de 2024, permanecerá vigente, até ato em contrário, considerando, no entanto, com a seguinte retificação no ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 52/2024 - CONSUP-REI:

**Onde se lê:**

#### ANEXO I

Modalidades de bolsa e valores máximos de cada modalidade, para dedicação de no máximo 20h semanais por tipo de beneficiário, considerando servidores efetivos do IFRS ou pesquisadores e extensionistas visitantes.

Tabela de Equivalência de Valores das Bolsas do IFRS				
Bolsas Institucionais no IFRS	Bolsas CNPq equivalentes às Bolsas Institucionais no IFRS			Bolsas Fundação de Apoio
Modalidade	Modalidade equivalente *	Sigla	Nível	Valor Máximo**
Gestor de Programa	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

Gestor de Projeto	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Coordenador de Projeto	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Pesquisador	Produtividade em Pesquisa	DTI	B	2x
Pesquisador Visitante	Pesquisador Visitante	EV	1	1x
Estímulo à Inovação	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DTI	C	3x
Extensionista	Extensão no País	EXP	A	1x
Extensionista Visitante Doutor	Extensão no País	EXP	A	1x
Extensionista Visitante Mestre	Extensão no País	EXP	B	1x
Extensionista Visitante Especialista/Graduado/Técnico	Extensão no País	EXP	C	1x
Estudante de Nível Técnico e Superior	Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	A	3x
Estudante de Pós-graduação Stricto Sensu	Mestrado	GM	-	2x
	Doutorado	GD	-	2x

\* Considerando a Tabela de Valores de Bolsas de Fomento publicada pelo CNPq, link:

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e->



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

[auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](#). Não serão computados os valores de adicional de bancada.

\*\* Fator multiplicador a ser aplicado ao valor da modalidade equivalente da tabela do CNPq para definir o valor máximo da bolsa.

**Leia-se:**

**ANEXO I**

Modalidades de bolsa e valores máximos de cada modalidade, para dedicação de no máximo 20h semanais por tipo de beneficiário, considerando servidores do IFRS ou pesquisadores e extensionistas visitantes.

<b>Tabela de Equivalência de Valores das Bolsas do IFRS</b>				
<b>Bolsas Institucionais no IFRS</b>	<b>Bolsas CNPq equivalentes às Bolsas Institucionais no IFRS</b>			<b>Bolsas Fundação de Apoio</b>
Modalidade	Modalidade equivalente *	Sigla	Nível	Valor Máximo**
Gestor de Programa	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	A	3x
Gestor de Projeto	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	A	3x
Coordenador de Projeto	Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	DTI	B	3x
Pesquisador	Produtividade em Pesquisa	DTI	B	2x
Pesquisador Visitante	Pesquisador Visitante	EV	1	1x



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

Estímulo à Inovação	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DTI	C	3x
Extensionista	Extensão no País	EXP	A	1x
Extensionista Visitante Doutor	Extensão no País	EXP	A	1x
Extensionista Visitante Mestre	Extensão no País	EXP	B	1x
Extensionista Visitante Especialista/Graduado/Técnico	Extensão no País	EXP	C	1x
Estudante de Nível Técnico e Superior	Iniciação Tecnológica e Industrial	ITI	A	3x
Estudante de Pós-graduação Stricto Sensu	Mestrado	GM	-	2x
	Doutorado	GD	-	2x

\* Considerando a Tabela de Valores de Bolsas de Fomento publicada pelo CNPq, link:

[https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais). Não serão computados os

valores de adicional de bancada.

\*\* Fator multiplicador a ser aplicado ao valor da modalidade equivalente da tabela do CNPq para definir o valor máximo da bolsa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



---

Emitido em 25/02/2025

**RESOLUÇÃO Nº 8/2025 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)**  
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:41 )*

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**  
, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **967a29cbeb**